

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano XII | Edição nº 1308



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Outros Atos	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.015, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PROFESSOR PEB I.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 29 de janeiro de 2024, do emprego de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, o Sr. **LUIS FERNANDES DOS SANTOS**, matr. 26372, nomeado através da Portaria nº 2601, de 1º de junho de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 01 de junho de 2010.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.016, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DO EMPREGO
EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE
ODONTOLÓGICA.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do
Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a
Sra. **CLAUDETE MONTEIRO**, matr. 101240, do Emprego em Comissão de
Diretor de Saúde Odontológica, nomeada através da Portaria nº 5.105, de 04 de
janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.

**Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
PAULISTA****AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 093/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para implantação de iluminação pública led, nas avenidas Iscano Coelho Blanco e Vicente Hernandez Morales, Município de MONTE AZUL PAULISTA - SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO termo de convênio nº 103530/2023, CELEBRADO ENTRE o estado de São Paulo, por meio da secretaria de governo e relações institucionais e o município de Monte Azul Paulista-SP, e também por uma contrapartida municipal. Fica suspensa a abertura da Tomada de Preços nº 005/2023, que ocorreria no próximo dia 23 de janeiro de 2024, em virtude de correções a serem efetuadas no Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelo Otaviano Dos Santos – Prefeito do Município.
Monte Azul Paulista-SP 19 de Janeiro de 2024

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº. 86 – CEP 14.730-000

CNPJ: 52.942.380/0001-87

Telefone (17) 3361.9500

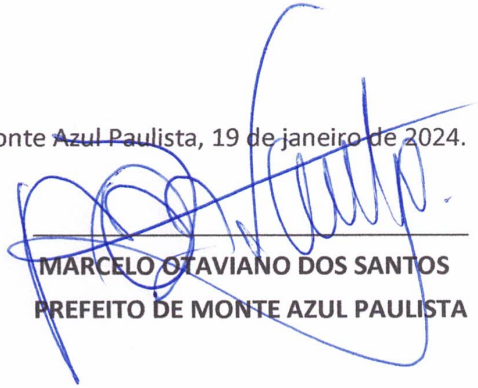
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público 001/2022** realizado no dia 31 de julho de 2022 a prova objetiva, homologado parcial em 26 de agosto de 2022, realizado a prova prática para alguns cargos em 11 de setembro de 2022 e homologação desses cargos em 21 de Setembro de 2022. **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Rio Branco nº 86 – Centro, para apresentar os documentos e habilitações e tomar posse em seu respectivo cargo, a saber:

Cargo/Emprego – PADEIRO	
<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato Aprovado</u>
1º	DARIO DA SILVA LEITE

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o Decreto nº 3.872/2023, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado e, após a data de comparecimento soma-se mais 40 (quarenta) dias úteis para apresentação dos exames admissionais exigidos podendo a **PREFEITURA** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 19 de janeiro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DE MONTE AZUL PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº. 86 – CEP 14.730-000

CNPJ: 52.942.380/0001-87

Telefone (17) 3361.9500

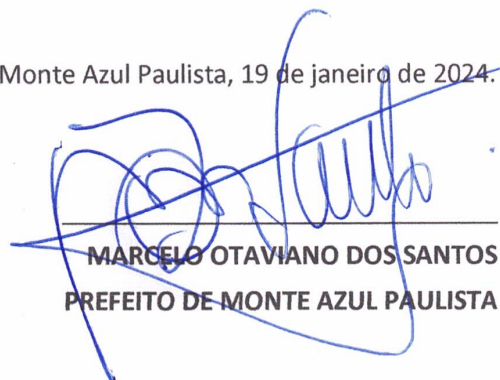
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 003/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo 003/2022** realizado no dia 13 de dezembro de 2022 para entrega de currículos, homologado em 27 de dezembro de 2022, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Rio Branco nº 86 – Centro, para apresentarem os documentos e habilitações e tomarem posse em seus respectivos cargos, a saber:

Cargo/Emprego – ENFERMEIRO	
<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato Aprovado</u>
10º	ERICA PEREIRA DA SILVA
11º	TAINARA CEZARE ARQUIOLI

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Decreto nº 3.872/2023, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado, e após a data de comparecimento soma-se mais 40 (quarenta) dias úteis para apresentação dos exames admissionais exigidos, podendo a **PREFEITURA** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 19 de janeiro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DE MONTE AZUL PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº. 86 – CEP 14.730-000
CNPJ: 52.942.380/0001-87 Telefone (17) 3361.9500

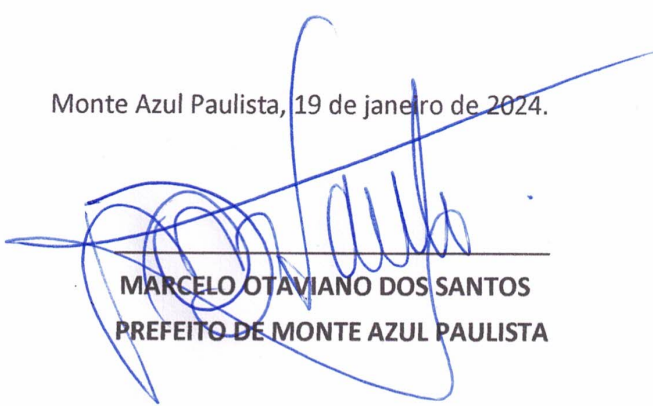
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024
CONCURSO PÚBLICO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público 003/2021** realizado no dia 20 de fevereiro de 2022, homologado em 28 de março de 2022, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Rio Branco nº 86 – Centro, para apresentar os documentos e habilitações e tomar posse em seu respectivo cargo, a saber:

Cargo/Emprego – AGENTE DE VIDA ESCOLAR	
<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato Aprovado</u>
32º	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
33º	JESSICA PELUCO COLOMBO SALMAZZO

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Decreto nº 3.872/2023, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado, e após a data de comparecimento soma se mais 40 (quarenta) dias úteis para apresentação dos exames admissionais exigidos, podendo a **PREFEITURA** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 19 de janeiro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Outros Atos****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.**

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, emocional, físico e social e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 61.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DO ESTADO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"**, para execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Execução dos serviços de gestão piso de transição média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu

fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 11.880,00

FONTE DE RECURSOS: 05 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DA UNIÃO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", para execução dos serviços de gestão piso de transição média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Atendimento a pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista e seus familiares, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 206.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"**, para atendimento a pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista e seus familiares, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade



de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual do Município Monte Azul Paulista e Distrito.

VALOR TOTAL: - R\$ 840.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"**, para atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual do Município e Distrito, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, emocional, físico e social e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"**, para execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo - Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Execução dos serviços tipificados de proteção social especial de alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos.

VALOR TOTAL: - R\$ 31.326,60

FONTE DE RECURSOS: 02 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DO ESTADO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, para execução dos serviços tipificados de proteção social especial de alta



complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos do município e distrito.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Execução dos serviços de gestão piso de transição alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos e tem desempenhado o serviço com efetividade.

VALOR TOTAL: - R\$ 17.520,00

FONTE DE RECURSOS: 05 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DA UNIÃO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Vila São Vicente de Paulo - Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, para execução dos serviços de gestão piso de transição alta complexidade no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos do município e distrito.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos da população de Monte Azul Paulista e Distrito de Marcondésia,

VALOR TOTAL: - R\$ 180.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Vila São Vicente de Paulo - Obra Unida À Sociedade São Vicente de Paulo**, para atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos a população de Monte Azul Paulista e Distrito de Marcondésia, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VITORIOSA DOS ANIMAIS - AVA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação Vitoriosa dos Animais - AVA

OBJETO: Promover o controle populacional de gatos resgatados pela AVA, que vivem nas ruas, bem como os pertencentes à população sócio-econômica carente e também promover adequação e manutenção da sede da AVA para o melhor atendimento aos felinos já resgatados pela entidade.

VALOR TOTAL: - R\$ 114.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO VITORIOSA DOS ANIMAIS - AVA

CNPJ: 19.068.679/0001-89

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014**

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO VITORIOSA DOS ANIMAIS - AVA**, para atendimento a animais abandonados, exclusivamente a gatos, proporcionando um lar provisório, cuidados médicos e alimentação como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há mais de 05 anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a animais abandonados.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE IDADE DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação da Terceira Idade de Monte Azul Paulista.

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a pessoas idosas com objetivo de promover atividades físicas e lazer com caráter lúdico, proporcionando melhor qualidade de vida aos idosos de Monte Azul Paulista e do distrito de Marcondésia.

VALOR TOTAL: - R\$ 36.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE IDADE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ: 11.453.655/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Associação da Terceira de Idade de Monte Azul Paulista**, para atendimento a pessoas idosas com objetivo de promover atividades físicas e lazer com caráter lúdico, proporcionando melhor qualidade de vida aos idosos de Monte Azul Paulista e do distrito de Marcondésia.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA.

Termo de Colaboração com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação Vida Bem Vivida

OBJETO: Execução dos serviços de atenção básica no desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e os vínculos familiares, à socialização e a convivência comunitária.

VALOR TOTAL: - R\$ 33.828,00

FONTE DE RECURSOS: 02 - TRANSFERÊNCIAS E REPASSES DO ESTADO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA

CNPJ: 04.628.042/0001-22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Associação Vida Bem Vivida**, para execução dos serviços de atenção básica no desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e os vínculos familiares, à socialização e a convivência comunitária, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento na atenção básica.

Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação Vida Bem Vivida

OBJETO: Atendimento à alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental I, da rede municipal de ensino, inclusive familiares dos alunos e comunidade em geral.

VALOR TOTAL: - R\$ 60.000,00

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA

CNPJ: 04.628.042/0001-22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Associação Vida Bem Vivida**, para atendimento à alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental I, da rede municipal de ensino, inclusive familiares dos alunos e comunidade em geral, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa



cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento alunos do ensino infantil e fundamental I.

Monte Azul Paulista, 19 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

.....